



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Processo licitatório em modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de recarga de gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45kg e aquisição de cilindros (vasilhames) 13 kg , para entrega de forma parcelada, destinados ao atendimento às Escolas e Creches do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, **PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BOTIJA - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP13 (13 kg) - composição básica: metano e butano - altamente tóxico e inflamável - possuir pino de segurança (plugue fusível), formado por uma liga de bismuto, estanho e outros sete metais, que se aquecido e atingir uma temperatura entre 70°C /77°, o núcleo do fusível derrete, permitindo que o fluido saia pelo orifício de descarga, aliviando a pressão, evitando assim o risco de explosão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, NBR 8.460 e NBR 14.024 da ABNT - Medidas aproximadas: 360 mm X altura 475 mm.	UNID.	1.512
02	CILINDRO - Recarga de cilindro de gás liquefeito de petróleo - GLP45 (45 kg) - composição básica: metano e butano - altamente tóxico e inflamável - possuir pino de segurança (plugue fusível), formado por uma liga de bismuto, estanho e outros sete metais, que se aquecido e atingir uma temperatura entre 70° C/77°C, o núcleo do fusível derrete, permitindo que o fluido saia pelo orifício de descarga, aliviando a pressão, evitando assim o risco de	UNID.	192

	explosão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, NBR 8.460 e NBR 14.024 da ABNT - Medidas aproximadas: 560 mm x 228 mm.		
03	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP13 (capacidade de 13 kg) Botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da ANP, com assistência técnica local, entrega e instalação deverá ser feita no local de acordo com a requisição.	UNID.	40

1.3. Nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2020 os objeto pretendidos podem ser classificados como bens comuns, *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*, características essas observadas para todos os itens constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma Registro de Preços.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 92 § 3º, art. 105, a e art. 107 da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua data e assinatura do Contrato.

3.2. Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021, no art. 107.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): A previsão do reajuste está pormenorizada no item 9 deste Termo de Referência.

3.4. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público: O interesse público na realização do processo para futura e provável contratação de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros de P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (cilindro de 45 kg), e aquisição de cilindro P-13 e botijão 13 kg e P-45 kg descrito neste Termo de Referência, vai além da melhoria da qualidade nos atendimentos às unidades educacionais. Ele se justifica pela necessidade de

garantir o fornecimento contínuo e seguro desse insumo, essencial para o funcionamento adequado das cozinhas das creches e escolas municipais do Município de Valença. O GLP é fundamental para o preparo das refeições e merendas escolares, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos alunos. A contratação visa assegurar que as unidades de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, tenham acesso a esse insumo de forma constante e com a qualidade necessária, respeitando as necessidades de cada unidade e garantindo a continuidade do serviço de alimentação escolar. O fornecimento de GLP se revela imprescindível para o funcionamento das escolas e creches municipais, uma vez que o gás é utilizado para o preparo de alimentos consumidos diariamente pelos alunos, promovendo a qualidade da alimentação escolar e atendendo às exigências de segurança alimentar e nutricional. A aquisição dos vasilhames dar-se-á pelo motivo de algumas unidades escolares não terem os seus próprios, utilizando vasilhames emprestados.

O gás liquefeito de petróleo (GLP) atende às especificações emitidas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

É mais conhecido pelos usuários em geral e comercializado em maior volume é também chamado de “gás de cozinha” ou “gás de botijão” e é o produto que a ANP classifica como mistura propano/butano.

O GLP deve apresentar as seguintes características:

- Facilidade de liquefação sob pressão, de forma a ser transportado no estado líquido;
- Facilidade de vaporização nas condições ambientes, para maior facilidade de queima no estado gasoso;
- Combustão completa sem formar fuligem ou deixar resíduos nos equipamentos;
- Não poluente e não corrosivo;
- Elevado poder calorífico, para atender necessidades energéticas da utilização.

Esses requisitos de qualidade devem ser atendidos pelas características definidas em sua especificação. As principais características constantes da especificação do GLP são a volatilidade, definida pelos ensaios PVR e teor de pentanos e mais pesados, e a tendência do produto de ser corrosivo e de causar poluição ao meio ambiente, controlada pelo teor de enxofre do GLP e por meio de um ensaio de corrosividade em uma lâmina de cobre.

A especificação do GLP é estabelecida pela Resolução ANP Nº 825, de 28 de agosto de 2020. **(RESOLUÇÃO ANP Nº 825, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, DOU31 DE AGOSTO DE**

2020 - Dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.)

A RESOLUÇÃO ANP Nº 825, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 passou por atualizações através da RESOLUÇÃO ANP Nº 958, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4.1. **Metodologia do quantitativo:** a quantidade foi estimada no histórico de pedidos do ano de 2024 bem como um levantamento detalhado das unidades que usam botijões emprestados, conforme delineado no ETP.

PEDIDOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO DE 2024
*conforme controle/notas fiscais emitidas pelo setor financeiro da Coordenação de Nutrição Escolar.

MÊS	P13	P45
MARÇO	20 p13	2 p45
ABRIL	137 p13	19 p45
MAIO	167 p13	21 p45
JUNHO	162 p13	21 p45
JULHO	140 p13	7 p45
AGOSTO	140 p13	24 p45
SETEMBRO	167 p13	7 p45
OUTUBRO	110 p13	22 p45
NOVEMBRO	83 p13	13 p45
DEZEMBRO	Sem levantamento, devido ao ano letivo não ter acabado.	
MÉDIA	125,11 botijas / mês	15,11 cilindros / mês
TOTAL DO ANO	1.126 p13	136 p45

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de recarga Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros de P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (cilindro de 45 kg) e aquisição de cilindro P-13 e botijão 13 kg e P-45 kg com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e adequado desse insumo para as unidades escolares do Município de Valença. O GLP é essencial para o funcionamento das cozinhas das escolas e creches, sendo utilizado no preparo das refeições e merendas escolares. Essa aquisição é fundamental para a manutenção de uma alimentação de qualidade e segura para os alunos, contribuindo diretamente para o seu bem-estar e desenvolvimento saudável. Ao garantir o fornecimento contínuo de GLP, assegura-se a **segurança alimentar** e a **nutrição adequada** para os alunos, especialmente no que diz respeito ao preparo de alimentos que são consumidos diariamente nas unidades de ensino. Além disso, o presente processo busca a proposta mais vantajosa para a administração pública, com **condições comerciais favoráveis**, que possibilitem a obtenção de preços mais competitivos, contribuindo para a **diminuição dos gastos públicos**. Dessa forma, o fornecimento de GLP se alinha ao compromisso de **impulsionar a qualidade**

da educação, assegurando o **atendimento adequado** às necessidades das unidades escolares e proporcionando a infraestrutura necessária para o bom funcionamento das cozinhas, como detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não há necessidade de garantia e/ou assistência técnica .

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Havendo algum tipo de problema com o produto (exemplo: vazamento) a contratada obrigará-se a substituir o produto, sem ônus para a Prefeitura de Valença, imediatamente após a notificação de inconformidade.

5.4. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

5.5. **Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária do item deverá encaminhar proposta de preços realinhada, observando o disposto no Edital.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

6.2. O licitante deverá ser uma empresa devidamente registrada e especializada na distribuição ou fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindros P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (cilindro de 45 kg).

6.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

6.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se faz necessária a vistoria prévia.

6.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não serão exigidas amostras para os objetos licitados.

CUIDADOS PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE

A qualidade do GLP comercializado nos postos de distribuição ou nas vendas a granel é resultado da ação dos vários segmentos ao longo da cadeia em que o combustível é transportado, armazenado e utilizado. Da refinaria ou terminal até o consumidor final, o GLP percorre um longo caminho, envolvendo processos relativamente simples de transferências e armazenamentos. Um caminho típico do GLP até o consumidor final é o seguinte:

- O GLP produzido ou importado fica armazenado em vasos de pressão que podem ser esferas, cilindros ou até mesmo navios-tanque. Antes de ser transferido para as distribuidoras, o produto é amostrado e certificado, comprovando-se a sua adequação à especificação de venda. A partir deste ponto, geralmente não há mais nenhum controle sistemático das características do produto, razão pela qual cuidados adicionais devem ser observados para que problemas não aconteçam;
- A transferência do GLP até o parque de armazenamento da distribuidora, onde o mesmo também fica estocado em cilindros ou esferas, se dá por meio de bombeio via dutos ou por carregamentos de caminhões ou vagões-tanque;
- Todos os cilindros onde o GLP e os demais gases forem armazenados devem ser limpos e utilizados apenas para esta finalidade. Os caminhões ou vagões também devem ser específicos para este serviço para assegurar a integridade desses produtos;
- Deve-se prever uma limpeza periódica de todos os recipientes de GLP e demais gases, pois, ao longo do tempo pode ocorrer acúmulo de compostos mais pesados no fundo dos mesmos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, de acordo com a necessidade e cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O fornecimento do gás ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial e também aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega será ponto a ponto, diretamente na unidade escolar.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os pedidos enviados pelo setor de alimentação escolar, para que não haja comprometimento da funcionalidade das Unidades Escolares, no prazo máximo de 48 horas a partir da data do pedido, tanto para as escolas da sede quanto para as unidades dos distritos.

7.4. O objeto deverá ser entregue no prazo de acordo com o descrito acima, contado do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita através de 03 vias de recibo, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com a data da entrega e quantidade entregue,

sendo uma para o fornecedor, uma para o setor de nutrição escolar e outra para a unidade escolar.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos botijões e cilindros e a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45kg - cilindro deverão ser realizadas de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento Municipal de Alimentação Escolar.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3. O objeto será entregue no prazo de 48 horas, contado da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.4. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal à Administração.

8.5. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.6. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

9.3. A execução do contrato deverá produzir os efeitos de entrega total ou parcial do Serviço requisitado mediante Solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10. DA GESTÃO (art. 7º da Lei 14.133/2021) E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Ficam indicados como fiscal de contrato, fiscal substituto e gestor do contrato os seguintes servidores:

Silvia Souza Maria - Matrícula: 138.630 - Fiscal de Contrato

Bárbara Maria de Jesus - Matrícula: 144.158 - Fiscal de Contrato Substituta

Gestor do contrato: Marianne Elena da Silva – Matrícula: 140.180

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 11.3. Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;
- 11.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada no ato da realização do serviço deste Termo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (X) sim ou () não
- 12.2. Qual critério de julgamento será utilizado? Menor Preço por item.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de R\$ 271.409,36 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos) acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, em forma de orçamento presente em anexo.

ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	UNIDADE	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP13 (capacidade de 13 kg)	1.512	R\$ 116,45	R\$176.072,40
02	UNIDADE	Recarga de cilindro de gás liquefeito de petróleo - GLP45 (capacidade de 45 kg)	192	R\$ 441,18	R\$84.706,56
03	UNIDADE	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP13 (capacidade de 13 kg)	40	R\$265,76	R\$10.630,40

13.2.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

B. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

C. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

D. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

E. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos em condições insatisfatórias;

F. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

G. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões

e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

H. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

I. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

J. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

K. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

L. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

M. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

N. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

O. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

P. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

Q. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.

R. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

S. Se após a comunicação formal à CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação

pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

T. Todos os gêneros perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú, refrigerado e específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.

U. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

V. Havendo algum tipo de problema com o produto (vazamento) a contratada obrigará-se a substituir o produto, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após a notificação de inconformidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição;

D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, será: RECURSO PRÓPRIO/PNAE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

21.15. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SME	02.0812.361.0015.2.086

	02.0812.361.0015.2.088
	02.0812.361.0015.2.106
	02.0812.361.0015.2.108
	02.0812.365.0015.2.089
	02.0812.365.0015.2.091
	02.0812.366.0015.2.090
	02.0812.367. 0015.2.092
	3339039000000 (1500) (1552) 3339030000000 (1500) (1552) 3449052000000
	(1500) (1552)

22. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ROTA DAS UNIDADES ESCOLARES

Valença, 02 de dezembro de 2024.

Deyvison Silvestre Rosa
Secretário Municipal de Educação